Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 024/2023 Cidreira, 12 de abril de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação de 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem e 02 (dois) Condutores de Ambulância , em caráter emergencial, através de processo seletivo, a fim de darmos continuidade aos trabalhos realizados no Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, haja vista o término do prazo de vigência dos contratos, ou seja, serão feitas substituições visando a diminuição de excedentes de horas extras, bem como, o rodizio para férias dos cargos efetivos.

Vale ressaltar que estes profissionais são de extrema importância para o atendimento dentro das políticas de saúde para nossa comunidade e, como já mencionado, os contratos visam a substituição de servidores, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor	Função	Justificativa
Marcelo Machado da S. Junior	Técnico em Enfermagem	Expirou o prazo do contrato
Raquel Garcia Alves	Técnico em Enfermagem	Expirou o prazo do contrato
Raquel Oliveira	Técnico em Enfermagem	Expirou o prazo do contrato
Carlos de La Libera	Técnico em Enfermagem	Expirou o prazo do contrato
Adão Pacheco de Melo	Condutor de Ambulância	Expirou o prazo do contrato
Eliseu Nicolau Rodrigues	Condutor de Ambulância	Solicitou desligamento

Outrossim, salientamos que a Secretaria de Saúde já efetuou levantamento para realização de concurso público para provimento das funções ora contratadas.

Na expectativa de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, reiteramos nosso apreço.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

6625

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
04	Técnico em Enfermagem	40h/semanais ou Plantões	1.504,34
02	Condutor de Ambulância	Plantão 24h x 72h	1.411,36

Parágrafo Único – As contratações de que trata o *caput* deste artigo são para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3° - Os contratos serão celebrados mediante o Processo Seletivo 043/2022 (condutor de ambulância) e Processo Seletivo 006/2023 (Técnico em Enfermagem), com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período caso necessário.

Art. 4° - As contratações de que trata o Artigo 1° desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Rua João Neves, 50– Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.302.0119.2030 – Custeio Atenção M/A/Complexidade Amb. e Hosp.
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

Rua João Neves, 50– Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br